



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.953.897 /0001-50
E-Mail: smearoeirasdoitaim.pi@hotmail.com
Fone / Fax: 3421 - 8036



Decreto nº 001 /2023 de 02 de janeiro de 2023

Aroeiras do Itaim - PI, de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de período de férias coletivas aos professores e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de Educação de Aroeiras do Itaim - PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AROEIRAS DO ITAIM (PI), no uso do de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a concessão de férias observará a escala organizada anualmente, pela chefia imediata, podendo ser alterada por autoridade superior, nos termos das Lei Municipal - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Aroeiras do Itaim - PI;

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais de competência administrativa municipal e funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o Secretária Municipal de Educação define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO, também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como detetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos do Art. 43 da Lei Complementar nº 76, de 12 de novembro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Aroeiras do Itaim – PI;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que necessitam atendimento ininterrupto, o impõe o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços, o atendimento às demandas;

CONSIDERANDO, assim, que as instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças e educandos que deles necessitarem durante o período recesso das instituições educacionais.

CONSIDERANDO, que os ocupantes de cargo de profissionais da educação (professores), gozarão férias regulamentares de 45 (quarenta e cinco) dias anuais, fixados nos períodos do recesso escolar e de acordo com o interesse da escola; e os demais servidores farão jus a férias anuais de 30 (trinta) dias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, aos professores e servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que tiverem completado o respectivo período aquisitivo;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEME Aroeiras do Itaim -PI ou órgão que lhe vier a substituir, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal a despeito de cargos e funções para manutenção das unidades aberta a comunidade durante as férias dos professores;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Valdinésia Macêdo Holanda de Deus
VALDINÉSIA MACÊDO HOLANDA DE DEUS
Secretária da Educação de Aroeiras do Itaim – PI
Valdinésia Macêdo Holanda de Deus
Secretária Municipal de Educação
Portaria 03/2021